

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1025236-17.2022.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA BATISTA DE MOURA SOUSA, CPF 00765442302, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Rede Dor São Luiz S/autunidia Sino (sino), alegando em síntese: objetivando o recebimento da quantia de R\$ 52.477,15 (setemviro de 2022), decorrente da prestação de serviços médico-hospitalar inadimplida pela Requerida. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022090-50.2021.8.26.0001. A MM. Juiza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. Maria Cecilia Monteiro Frazão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DO FRADE, CPF 24640436807, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, objetivando a cobrança de R\$ 11.607,69 (junho/21), referente à prestação de serviços de água e esgoto na rua Ilamonte, 1782 CAI, Jardim Brasil, São Paulo-SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de outubro de 2024.

EDITAIS DE LEILÕES JUDICIAIS ELETRÔNICOS - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO ART. 887, §3º/CPCC
Processo 0000931-13.2022.8.26.0590. 5ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP. Cumprimento de Sentença - Rescisão / Resolução. Exequente: Elizabete Rodrigues da Silva. Executada: Fatima Lucia Cardoso de Paiva. BEM: Apto 71 do Edifício Anhembi, localizado na Rua Pero Correa, 487, Itararé, CEP 11320-140, Marília/SP, matrícula 31.265 do CRI de São Vicente/SP, inscrição imobiliária 1700089003000487019. Avaliação: R\$ 164.335,00 em 05/2022, que será atualizado pela tabela do TJ/SP. Débito da demanda: R\$ 336.793,72 em 02/2025. 1º LEILÃO: De 01/07/2025 às 14:00 até 08/07/2025 às 14:00, valor da avaliação. 2º LEILÃO: De 08/07/2025 às 14:01 até 30/07/2025 às 14:00, 60% do valor da avaliação.
Processo 1020045-72.2018.8.26.0003. 2ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara, da Comarca da Capital/SP. Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória. Exequente: Gol Linhas Aéreas S.A. Executada: Vte Soluções em Turismo Ltda. e Mauricio Voss. BEM: Veículo I/M.Benz C 180 CGI, Sedan, Classic 1.8, 16V, aut., placa MLG1122, ano fab./mod. 2012/2012, cor prata, renavam 00483486957, pertencente a Sra. Luciana da Silva Carvalho (companheira de Mauricio Voss). Avaliação: R\$ 64.944,00 em 12/2024, que será atualizado pela tabela do TJ/SP. Débito da demanda: R\$ 4.148.935,41 em 04/2023. 1º LEILÃO: De 14/07/2025 às 11:00 até 17/07/2025 às 11:00, valor da avaliação. 2º LEILÃO: De 17/07/2025 às 11:01 até 06/08/2025 às 11:00, 70% do valor da avaliação.
Os editais na íntegra e maiores informações www.amaralleiloes.com.br. A publicação destes editais supre eventuais insucessos das intimações/notificações pessoais das partes, de seus respectivos cônjuges, bem como dos demais interessados, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil. - Leiloeiro Oficial EDER AMARAL DE OLIVEIRA - JUCESP 966

NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO JUDICIAL - Processo nº 1002997-44.2021.8.26.0020 - 5ª Vara Cível da Comarca de São Paulo

A Leiloeira Oficial BEATRIZ SILVA CARVALHO, registrada na JUCESP com a matrícula nº 1239, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento e possam interessar, que foi determinada pelo MM. Juiz de Direito, DR. JOSE ROBERTO LEME ALVES DE OLIVEIRA, da 5ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, no Processo nº 1002997-44.2021.8.26.0020, a alienação judicial de um imóvel residencial, situado na Rua Cesar Pena Ramos, nº 1433, Vila Santa Maria, CEP 02563-001, com 294 m2 de área total e 120 m2 de área construída, com Registro Municipal nº 076.115.0039-2, matriculado no 8.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, sob nº 200.862.
DA PRACA - A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupocarvalholeiloes.com.br. 1.º Pregão: terá início no dia 13/06/2025, a partir das 09h00min e encerrará às 15h00min do dia 31/06/2025. Valor inicial e mínimo de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
2.º Pregão: caso o bem não seja vendido na 1.ª Praça, seguirá-se à sem interrupção até o dia 14/07/2025, às 15h00min - com valor inicial e mínimo de R\$ 294.000,00 (trezentos e setenta e oito reais).
O edital, na íntegra, encontra-se no endereço eletrônico: www.grupocarvalholeiloes.com.br

31ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA CAPITAL - SP
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1144108-33.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana de Souza Neves Salinas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ULTRACLIC METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 16798568000130 e ALEXANDRE PECCANCO KOJIMA, CPF 170.050.508-43, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese: a cobrança de R\$ 546.275,33 (DEZEMBRO/2022), em decorrência da inadimplência verificada pelo não cumprimento das obrigações avençadas pela parte sob nº contrato: 530/5523262, da qual os executados se encontram inadimplentes com as obrigações contratuais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 27 maio de 2025.

ERRATA
ERRATA - EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PUBLICADO no dia 10/05/2025, no jornal "Diário de São Paulo". O leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, inscrito na JUCESP nº 960. EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE GUARATUBA (CNPJ/MF nº 52.250.859/0001-52). EXECUTADA: GUARATUBA EMPREENDEIMENTOS S/C LTDA. PROCESSO Nº 0001350-89.2023.8.26.0075. Faz Saber, em ERRATA ao edital de Leilão Eletrônico expedido nos autos do processo acima mencionado, que onde LEU-SE: AVALIAÇÃO: R\$170.000,00 - julho/2023; AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$183.564,58 até 08/04/2025; LEIA-SE: AVALIAÇÃO: R\$170.000,00 - julho/2024; AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$177.018,98 até 08/04/2025. Será a presente ERRATA, afixada e publicada na forma da lei, prevalecendo todos os demais termos do edital publicado naquela data. São Paulo, 27/05/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1000146-17.2019.8.26.0080 A MM. Juiza de Direito da Vara Única, do Foro de Cabreúva, Estado de São Paulo, Dra. Alexandra Laramo Fernandes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos, réus ausentes, inertes, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Associação Ecológica do Japi ajudou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sob o imóvel denominado Sítio Guaviruvata, localizado na Estrada do Guaviruvata, bairro do Cururu, neste distrito e município de Cabreúva, compreendendo uma área total de 120 alqueires, aproximadamente, destacada e maior área da Matrícula 33.507 do Registro de Imóveis de Itu, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cabreúva, aos 12 de maio de 2025. P-27e28/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003312-27.2024.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Carina Bandeira Margarido Paes Leme, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SERGIO DE SOUSA SOBRAL, CPF Nº 253.757.788-40, que lhe foi proposta uma ação Monitoria por parte de DENTISCARE LTDA, alegando, em síntese: A Requerente é credora do Requerido em razão de relação comercial mantida entre as partes, consistenciada nas Notas Fiscais e nos comprovantes de entrega das mercadorias adquiridas, anexados à petição inicial. Embora a Requerente tenha integralmente cumprido com suas obrigações contratuais, o Requerido não efetuou o pagamento dos valores devidos. Deste modo, na data do ajuizamento da ação (05/02/2024), o montante atualizado do débito já alcançava o valor de R\$ 11.086,20 (onze mil, oitenta e seis reais e vinte centavos). Assim, a Requerente pretende, com a demanda, ter seu crédito satisfeito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R\$ 11.086,20 devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2025. P-27e28/05



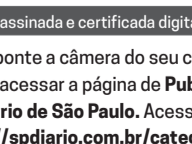
Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 27/05/2025. Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Diário de São Paulo. Acesse também através do link: https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 27/05/2025. Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Diário de São Paulo. Acesse também através do link: https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 27/05/2025. Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Diário de São Paulo. Acesse também através do link: https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/



3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP



EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da requerente MASSA FALIDA DE BANCO SELLER S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.774.325/0001-49, na pessoa da Síndica ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.159.674/0001-76; dos requeridos LUIZ ANTONIO DIOGO MENDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.399.038-00; FRANCISCO BOMBINI JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.107.358-77; HEITOR LUIZ DARCANCHY ESPINOLA, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.468.399-87; EDUARDO VIANA PESSOA DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.558.058-41; bem como sua esposa LUCIANE TICIANELLI VANNUZINI PESSOA DE ALBUQUERQUE; NELSON CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.754.718-96; IVONE APARECIDA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 965.954.148-04; JULIO CAIO CORTE LEAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.554.328-82; FELICIANO CAMPOS URSULINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.985.218-97; GILBERTO RUI CRUZ DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.516.318-00; NILTON JOSÉ SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.755.908-63; bem como sua mulher MARIA CECILIA PIETROCOLA SOBRINHO; JOSÉ LUIZ GONCALVES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.971.668-15; RUBENS TUFIC CURJI, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.931.958-91; ANTONIO TORQUATO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.304.768-20; JULIO PIETROCOLA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.202.228-49; bem como seus cônjuges, se casados forem; e dos coproprietários SUELI LEFORT, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.936.968-75; ROSÂNGELA MABEL CAETANO MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.400.788-29; e seu marido JOSIAS MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.355.378-50; OZIAS SOTERO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.445.618-75; DEISE MERI INACIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 212.945.098-96; GABRIEL TOLEDO MIRANDEZ LIMEIRA; SILVIA APARECIDA MIRANDEZ LIMEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.436.138-55; e seu marido MIGUEL ALVES LIMEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 531.303.328-04; FRANCISCO PELUCIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.549.178-34; e sua mulher MARIA LUCIA MUZZI PELUCIO; FRANCISCO DOMINGOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.158.008-72; e sua mulher LUIZIA MARTINS DOMINGOS; JOAO NORBERTO STAVALE, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.110.598-72; e sua mulher MAGDA CORDOVANI STAVALE, inscrita no CPF/MF sob o nº 223.291.788-67; CHRISTIANO DE GUSMÃO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.568.808-87; e sua mulher ALICE ANSELMO BOTELHO DE GUSMÃO; SERGIO RONDINELLI RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.959.018-30; e sua mulher TERESA CRISTINA CABRERA RONDINELLI RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.988.358-25; ANTONIO MARANGÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.978.218-34; e sua mulher OLGA MORATO MARANGÃO; NELSON DE FIGUEIREDO CERQUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.594.108-91; e sua mulher MARIA EUNICE SEQUEIRA DE CERQUEIRA; MARIO GUALBERTO PINTO FERRAZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.553.928-88; e sua mulher SIRLEY MONTEIRO PINTO FERRAZ; RICARDO RAMOS PARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.264.878-72; e sua mulher MARIA CONCEPCION LAZARO RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.097.598-15; RUBERVAL FERNANDES BONETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.123.928-08; e sua mulher MARCIA MENDES BONATO, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.857.828-85; BIANCA CAROLINE LUIZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 427.850.348-21; GUSTAVO RODRIGUES LUIZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 612.589.598-85; ARMANDO TOBIAS DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.212.688-00; e sua mulher ELENILDA CARVALHO BRAZ DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.751.178-82; do credor hipotecário NOROESTE CREDITO IMOBILIARIO S.A., inscrita no CPF/MF sob o nº 53.187.233/0001-01. O Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Civil Pública ajuizada por MASSA FALIDA DE BANCO SELLER S.A. em face de LUIZ ANTONIO DIOGO MENDES - Processo nº 0540292-40.1995.8.26.1100 - Controle nº 1750/2016, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir. DO BEM - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, não podendo alegar quaisquer vícios após a arrematação. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, no qual serão disponibilizados todos os documentos pertinentes, especialmente o laudo de avaliação, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem arrematados. DA VISITAÇÃO - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitaçao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação não sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 10/06/2025 às 15:00h e se encerrará dia 25/06/2025 a partir das 15:00h, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 25/06/2025 às 15:01h e se encerrará no dia 10/07/2025 a partir das 15:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (inquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 3º Leilão, que terá início no dia 10/07/2025 às 15:01h e se encerrará no dia 25/07/2025 a partir das 15:00h, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme precativa o §5º-A do art. 142 da Lei nº 11.101/05. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerillo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. Cumpre informar que cabe ao Leiloeiro a definição de critérios para participação do leilão, com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances, nos termos do art. 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 14:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. DOS DEBITOS - Os bens serão arrematados sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou do sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da Lei nº 11.101/05). O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para o seu nome, tais como as despesas de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e de registro no RGI competente. DA CAUÇÃO - O arrematante dos Lotes cujo valor de arrematação exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação, sendo que a quitação do preço deverá ocorrer em 24h (vinte e quatro horas) após sua intimação acerca do deferimento do lance pelo Juízo responsável. Em caso de desistência infundada do arrematante, haverá a perda da caução em favor da Massa Falida, nos no caso de deferimento do lance pelo Juízo responsável, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante. DO PAGAMENTO DA ARREMATACAO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado (descontada a caução paga anteriormente), no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada deverão apresentar proposta, enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão consideradas, uma vez que o pagamento à vista sobre o pagamento parcelado. Em resumo, o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando então das referidas condições do Artigo 895, § 2º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ela ser analisada pelo MM. Juízo respectivo, que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. Caso a proposta seja apresentada diretamente ao juiz do processo após a finalização do leilão, havendo deferimento, o proponente deverá realizar o pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo constante do edital, qual seja, 24h (vinte e quatro) horas após deferimento. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO ARREMATANTE - Considerando que nos leilões Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumpre informar que, no momento de pagamento do preço do bem arrematado, a comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaleilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o Vendedor. Por conseguinte, o cadastro do arrematante inadimplente será bandido no sistema, bem como, não será admitido participar de qualquer outro leilão divulgado no portal da Mega Leilões e caso sejam identificados cadastros vinculados aquele, estes serão igualmente bandidos. Vale esclarecer ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do código penal. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Os demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 336 do CP. RELACAO DO BEM: LOTE 01: MATRICULA Nº 68.406 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL: Apartamento nº 132, no 13º andar do "Edifício Campo Grande", sito na Rua Barão do Bananal nº 1.308, no 19º subdistrito, Perdizes, contendo, dito apartamento, a área útil de 74,26m2, a área comum de 28,40m2, a área de garagem de 24,79m2, e a área total de 127,45m2, correspondente à fração ideal de 1,992404, cabendo-lhe um espaço na garagem coletiva localizada parte no sub-solo a parte no andar térreo, cujas áreas estão incluídas no cômputo das áreas do apartamento. Consta no R.04 e Av.05 desta matrícula que este imóvel foi doado em hipoteca ao NOROESTE CREDITO IMOBILIARIO S.A. Consta no R.06, Av.07 e 08 desta matrícula que nos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 583.00.1995.528468-9, em trâmite na 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requereu por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ESPÓLIO DE JULIO CAIO CORTE LEAL, e outros, foi penhorado este imóvel, sendo nomeado depositário EDUARDO VIANA PESSOA DE ALBUQUERQUE. Contribuinte nº 012.034.0099-3. Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos inscritos na Dívida Ativa e não há débitos de IPTU para o exercício atual (2023/2024). Avaliação deste lote: R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais) para outubro de 2024, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. São Paulo, 14 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007903-96.2020.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciane Cristina Silva Tavares, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Alfredo dos Reis Rusconi (CPF: 184.620.678-20) que Condomínio Cenem - Centro Empresarial Morumbi lhe ajuizou Ação de Execução da quantia de R\$ 737.310,94 (02/24), representada pelo débito condominial das unidades C00121; C00122; C00123; C00124; C00125; C00126; C0091 E C0092. Estando o executado em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, OU em 15 dias, embargue OU reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescidas de custas, honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais corrigidas e acrescidas de juros. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de abril de 2025

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - SP. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA feita por DIEGO JORGE DZODAN e sua mulher INGRID MACEDO DZODAN. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que em 15 de abril de 2025, foi apresentada para registro e prenotada no Livro 1 - Protocolo, sob o nº 466.760, a ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DO BEM DE FAMÍLIA lavrada em 14 de abril de 2025, às fs. 13/18, do livro n. 1692, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, pela qual DIEGO JORGE DZODAN, RNE n. V607510M DPM/AFEX, inscrito no CPF sob n. 233.728.458-11, argentino, e sua mulher INGRID MACEDO DZODAN, RG n. 44091325-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 371.402.918-45, brasileira, empresário, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.151/77, residentes e domiciliados na Rua Curitiba, nº 381, apartamento 61, Paraíso, nesta Capital, INSTITUIRAM em BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711, e seguintes do Código Civil Brasileiro, e 260 e seguintes da Lei n. 6.015/73, o imóvel constituído APARTAMENTO N. 61 (sessenta e um), localizado no 6º andar, do "CONDOMÍNIO CURITIBA", situado na Rua Curitiba, n. 381, Rua Luiza Gottschalk e Rua Pirapira, no 9º Subdistrito - VILA MARIANA - Matrícula n. 127.230, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, o qual se destina para o seu domicílio e de sua família, de modo que este fique isento de ações ou execuções por dívidas de qualquer natureza, com as exceções previstas no mesmo diploma legal, e que assim permaneça enquanto vivos forem, cujo imóvel foi havido pelos outorgantes instituidores, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 14 de maio de 2021, às fs. 365/369, no livro n. 5.009, do 16º Tabelião de Notas desta Capital, ao qual deu origem ao R.03 (venda e compra), feito em 8 de junho de 2021, matrícula n. 127.230, do Livro 2 - Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca e Capital do Estado de São Paulo. E, para que, chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, em extrato da escritura, na forma da lei, com o aviso de que, se algum se julgar prejudicado, deará, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, RECLAMAR contra a instituição por escrito, perante o Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com endereço estabelecido na Rua Tabatinguera n. 140, Loja 01 - Centro - CEP: 01020 - 000, em horário comercial, das 9h às 16h. São Paulo, 26 de maio de 2025. Eu Mauro de Paula Júnior, escrevente, digitei. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, OFICIAL.

Processo Digital nº: 1028629-52.2019.8.26.0405 - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. A MM. Juiza de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dra. Liege Guedini de Moraes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução de Título Executivo Extrajudicial que lhe move Centro Educacional Dom Henrique Ltda. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica intimado de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 05 de maio de 2025. | 27.28